

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 005/2022

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, o **Processo Administrativo nº 056/2022-SEMAD**, referente ao procedimento licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022-PMB**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica, com notória especialização, voltada ao aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, operando e capacitando os servidores para melhor instrução de processos administrativos e o correto manuseio dos sistemas de licitação que o município precisa utilizar, tais como, Postal dos Jurisdicionados(TCM/PA) e o GEO-OBRA(TCM/PA), conforme determinação legal, a fim de atender as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais.

#### I – DA MODALIDADE ADOTADA

O procedimento adotado foi de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** previsto na Lei nº 8.666/93, inciso II do artigo 25, e demais normas pertinentes.

#### II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

- O processo foi realizado com amparo legal no art. 25, inciso II em consonância com o art. 13, IV, ambos da Lei 8.666/93;
- Está devidamente autuado, numerado e autorizado pela Ordenadora da Despesa;
- Consta nos autos: Solicitação, Termo de Referência, Proposta, Contrato Social, assim como, certidões de regularidade e atestado de capacidade técnica;
- Informação de Dotação Orçamentária e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira atual;
- Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
- Portaria designando os fiscais dos contratos;
- Minuta dos Contratos com o devido Parecer Jurídico;

#### IV - CONCLUSÃO

A Coordenadoria de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais realizados pela CPL, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

Por fim, este controle interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa e, por fim, DECLARA, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, Salvo Melhor Entendimento.

Benevides/PA, 18 de fevereiro de 2022.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral

Dec. Mun. 017/2021 - Mat. 0113593